



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 120

de 21 de março de 1995.

“Reajusta Salários, Vencimentos e Gratificação do Funcionalismo Municipal”.

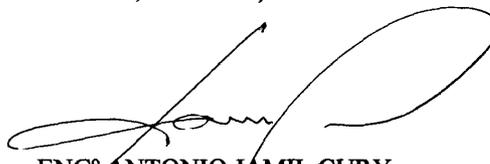
ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I que integra a Lei Complementar nº 002/90 e a Gratificação concedida pela Lei Complementar nº 076/93, alterados pela Lei Complementar nº 112/94, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 21 de março de 1.995.



ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.



RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE